

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 096 / 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO “AUTISTA A BORDO” NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Fica instituído o selo “AUTISTA A BORDO”, no âmbito do Município de Maracanaú a ser concedida às pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo “Autista a bordo” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Maracanaú bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art.2º- O selo “Autista a bordo” será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

§ 1º A habilitação das pessoas mencionadas no caput ao selo “autista a bordo” será realizada mediante apresentação, à Companhia Municipal de Trânsito e de laudo médico com a identificação do transtorno espectro autista.

Art. 3º- O Poder Executivo, orientado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelecerá o procedimento para concessão do selo “Autista a bordo”, observando os critérios previstos nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além de outras entidades pertinentes, poderão planejar e desenvolver programas que visem a conscientização sobre autismo a bordo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 09 DE
Ubeil DE 2024.

APROVADO

Romualdo Bezerra
VEREADOR

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o selo "autista a bordo" no âmbito do Município de Maracanaú, com o intuito de promover os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O selo servirá como um instrumento para dar visibilidade ao autismo e conscientizar a sociedade sobre as situações relacionadas ao transporte de pessoas com TEA.

A divulgação desse assunto é de extrema importância devido ao elevado número de casos de TEA. Segundo dados do CDC (Center for Disease Control and Prevention), coletados em 2018, a cada 44 nascimentos, um caso de autismo é registrado. Considerando a última estimativa do IBGE que registrou 136.790 habitantes no Município de Maracanaú.

É crucial considerar que as políticas públicas voltadas para essa população afetam não apenas os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias e, em última análise, toda a sociedade.

O diagnóstico de TEA requer a criação de mecanismos de suporte e políticas públicas específicas para a inclusão desses indivíduos, que apresentam déficits significativos em comunicação, interação social e padrões de comportamento restritos e repetitivos.

Portanto, essa iniciativa visa contribuir para a criação de um ambiente inclusivo para pessoas com necessidades especiais, que representam uma parte significativa da nossa sociedade essa proposta busca também garantir a efetivação dos diversos mecanismos legais já implementados no Brasil para a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, por meio da divulgação e conscientização da sociedade sobre o tema do autismo.